

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

Procedimento Licitatório: 004/2022

Pregão Eletrônico: nº 001/2022

Natureza: Registro de Preços

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2022, a AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS ORGÃOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE- CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jd. Pinheiros, Cep. 37.903-660, Passos-MG, por seu presidente, Prefeito **Filipe Cardoso Carielo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 13.015-159 e inscrito no CPF sob o nº 083.857.846-24, residente e domiciliado na Rua José Monteiro dos Santos nº 303, Jardim América, CEP: 37.150-00, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 001/2022**, que objetiva e constitui objeto do presente certame a “**para futura e eventual aquisição de pneus, e acessórios destinados a manutenção da frota da AMEG**”, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CONTRATANTE:

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado na AMEG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **para futura e eventual aquisição de pneus, e acessórios destinados a manutenção da frota da AMEG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- II.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AMEG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- I.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

FORNECEDOR					
Razão Social	AUGUSTO PNEU EIRELI				
Endereço	RUA CINQUENTA E UM, Nº 205, TROPICAL, CONTAGEM/MG				
CNPJ	35.809.489/0001-21				
Email/faxsimile	31-4042-4432				
ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitario	Valor Total
.					

09	06	UNID ADE	PNEU AGRÍCOLA, ARO 24, DIMENSÕES 1.400/24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE, PROFUNDIDADE DE SULCO: 24,9 MM, LARGURA DA SECÇÃO: 362 MM.	R\$ 3.900,00	R\$23.400,00
					R\$ 23.400,00

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, a marca e a descrição do produto serão os constantes da tabela acima.

CLÁUSULA IV – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2022**

II. O pedido será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A entrega será feita, à medida da necessidade do órgão que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando o quantitativo para entrega.

IV. O prazo para entrega do objeto será de **10(dez) dias úteis**, a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

V. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado no inciso IV, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

VI. O órgão/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos produtos entregues e instalados, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

VII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

VIII. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue o detentor será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

IX. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de **R\$500,00 (quinquinhentos reais) por dia de atraso.**

X. O objeto que não atender as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou será devolvido sem qualquer ônus para o órgão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, sob pena de multa no importe de **R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

XI. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

XII. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 a AMEG não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

XIII. A adjudicatária deverá fornecer o objeto a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades da AMEG, **no prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Compra**” – OS.

XIV. A OS será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

XV. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o órgão e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de email para o envio da OF.

XVI. O prazo estabelecido para entrega de poderá ser prorrogado pelo Órgão em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestados.

XVII. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

XVIII. Somente após a emissão da OS é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

XIX. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento, descarregamento do objeto solicitado.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. A AMEG, através da Secretaria Executiva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

II. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

b) Cancelamento do registro na Ata.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02 (dois) dias, a contar da data do inadimplemento.

c) Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

III. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I. O preço do objeto da presente ata será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses.

II. No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. **III.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Ameg, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

IV. É facultado ao Órgão, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

V. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Associação, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Associação não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Associação;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de “Ordem de Compra” que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) A AMEG se reserva no direito de a qualquer momento, recusar no todo ou em parte o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

b) A Avaliação será realizada por servidor ou profissional credenciado que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitira parecer acerca da aceitação do objeto.

c) Na eventualidade da AMEG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou a substituição do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

I- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05(cinco) dias do recebimento provisório

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Órgão no exercício em curso:20.20.201.9.04.122.52

c) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico nº 06/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos,



inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Passos 20 DE ABRIL de 2022.

AUGUSTO PNEU EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21

AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
CNPJ: 35.617.360/0001-11